



RECEBEMOS
EM 03/04/23
Almeida
Câmara Municipal de Goianésia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos do Regimento Interno que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O disposto abaixo, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.70.- Omissis...

I, - Omissis...

II, - Omissis...

III, - Omissis..

§1º-Omissis...

§2º O vereador investido no cargo de Secretário de Município, Ministro da República, Secretário de Estado, Administrador Regional, chefe de missão diplomática temporária ou dirigente máximo de entidade de Administração indireta na esfera federal, estadual ou municipal ou em outro cargo do setor público, na esfera federal ou estadual, considerado cargo de importância para o Município, podendo optar pela remuneração do cargo ou pelo subsídio do mandato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024


Ver. Edvam da Costa Silva


Ver. Fábio Oliveira dos Santos


Ver. Paulo Henrique Naves Dias


Ver. Salete P. Alencar Carrilho de Castro


Ver. Múcio Santana Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Nobres Pares, a proposição que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências tem por objetivo alterar o Regimento Interno.

Antes de expormos os motivos que nos levam a apresentar a mudança supramencionada, ressaltamos que a presente proposição encontra alicerce no que rege o artigo 175, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É importante trazer ao conhecimento dos nobres colegas, que o projeto visa facilitar o entendimento e a utilização do Regimento Interno pelos vereadores, servidores e por interessados em geral, pois o projeto agrupou os assuntos afins que estavam dispostos de forma esparsa no regimento ora vigente, agregando praticidade e eficiência na gestão da Câmara Municipal em todas suas vertentes.

O presente Projeto de Resolução apresenta alteração e inclui trecho no texto da atual Resolução que dispõe sobre o regimento Interno da Câmara Municipal com o escopo de tornar mais claro e dinâmico o processo legislativo, possibilitando com esse novo formato a valorização dos debates e dos encaminhamentos adequados dos temas de interesse da comunidade que são trazidos por todos os parlamentares desta Casa de Leis.

Esta proposta visa atualizar o Regimento Interno em alguns de seus dispositivos afim de deixar a redação mais clara e em consonância com Lei Orgânica do município.

Encaminhamos o presente projeto de Resolução contando com a aprovação dos colegas parlamentares, pois o Art. 29 da CF estabelece que:

O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Diante do exposto, e por entender que é de interesse público, encaminhamos a Proposição para apreciação e votação dos nobres vereadores, obedecendo todos os preceitos legais, conclamamos aos nobres pares para que aprovem o presente projeto de resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril de 2023.



Ver. Edvam da Costa Silva



Ver. Fábio Oliveira dos Santos



Ver. Paulo Henrique Naves Dias



Ver. Salete P. Alencar Carrilho de Castro



Ver. Múcio Santana Martins